



MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI/RN E DA CAERN – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 24,23% (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) E DE 16,79% (DEZESSEIS VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.

1. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS), CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA CAERN – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento) para os serviços e o BDI de 16,79% (dezesesseis vírgula setenta e nove por cento), conforme condições especificadas neste Termo de Referência e mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO.**

2.2. As tabelas de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI/RN) TEM COMO REFERÊNCIA O MÊS DE SETEMBRO DE 2021, disponível no endereço eletrônico da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, e as tabelas da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN/RN), TEM COMO REFERÊNCIA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, disponível no endereço eletrônico <http://portal.caern.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

2.2.1. Entende-se por serviços comum de engenharia, os serviços que impliquem em pequenas modificações na estrutura interna, ou dos compartimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, SEM ALTERAÇÃO DA ÁREA EDIFICADA.

ÓRGÃO GERENCIADOR	LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal de Saúde	01	Prestação dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI e CAERN nos locais previstos no ANEXO listado pela SME	2.100.000,00

2.2.2. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a adequação, a modificação, a restauração, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais.

2.3. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados em percentuais máximos conforme a **SINAPI/RN (SETEMBRO/2021), QUE SÃO DE 113,23% (HORA) E 70,12% (MÊS)**. Deverá ser utilizado o **Benefício e Despesa Indireta (BDI)** no percentual máximo para a prestação de serviços de **24,23%** (vinte e quatro vírgula, vinte e três por cento) e o BDI no percentual máximo de **16,79%** (dezesseis vírgula setenta e nove por cento) para os insumos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Contratação

3.1.1. A Secretaria Municipal da Saúde de Macaíba tem realizado manutenções em



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

seus equipamentos, no entanto ainda possui muitas unidades e anexos com estrutura física precária, o que dificulta o atendimento a população nesses equipamentos, principalmente quando se trata de acessibilidade, o que entra se contraponhe ao direito constitucional.

É fato que a manutenção dos prédios, e os serviços de engenharia utilizados pela saúde municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da vida.

3.1.2. As atuais estruturas físicas dos hospitais são muito antigas e encontram-se desgastadas;

3.1.3. Os espaços físicos destinados aos diversos serviços não atendem aos padrões estabelecidos pela RDC-50, além de não atenderem em sua integralidade as normas exigidas pela SUVISA. Além das adequações desses espaços físicos e melhorias da ambiência, há necessidade de ampliação de alguns setores para ampliação dos serviços;

3.1.4. Com a realização dos serviços acima mencionados teremos como resultados a melhoria dos serviços prestados no atendimento aos usuários e melhores condições de trabalho, proporcionando assim maior satisfação dos profissionais que trabalham nos hospitais da rede pública.

3.1.5. O conjunto de edificações sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde é composto por mais de 45 (quarenta e cinco) unidades básicas de saúde, anexos, almoxarifados, hospitais, unidades de pronto atendimento, entre outros e apresenta necessidades reais referentes à manutenção ou aos serviços de engenharia de estrutura predial.

3.1.6. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à falta de acessibilidade, bem como a insalubridade nas unidades, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o atendimento da população que utiliza tais equipamentos. Um alto percentual dessas unidades de saúde necessita de manutenção constante, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma Saúde de qualidade, condizente com as demandas locais.

3.1.7. A garantia de estrutura adequada nas estruturas de saúde pública proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- 3.1.8. Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas de infraestrutura pré-existentes.
- 3.1.9. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de engenharia nas instalações físicas prediais dos equipamentos da Saúde pública municipal de Macaíba, incluindo imóveis próprios da SMS ou locados por esta, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.
- 3.1.10. Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SMS para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3.1.11. A opção de utilizar O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas.
- 3.1.12. Por sua vez, utiliza - se a licitação na modalidade Pregão, pois o objetivo desse processo licitatório é a aquisição de serviços de engenharia comuns, cujo desempenho e a qualidade são definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações técnicas.
- 3.1.13. Oportunamente, registra-se que devido ao objeto a ser licitado tratar-se de serviços de engenharia comuns, a presente licitação adota como referência as definições constantes na OT-IBR 002/2009 do IBRAOP.
- 3.1.14. O objeto da presente licitação tem a natureza de serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art.1º da Lei 10.520/02, a classificação do bem ou do serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e inciso II, do art 3º do Decreto nº 10.024/19, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

INCIDENTE SOBRE O BDI DE REFERÊNCIA.

3.1.15. Manutenção Predial: os serviços de manutenção predial possuem natureza contínua. Sendo essa entendida por aqueles contratos que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.1.16. O objeto consistirá em 01 (um) lote, agrupado. O agrupamento se justifica por uma questão de gerenciamento de riscos, bem como o excelente acompanhamento do contrato, visando à utilização do orçamento público de forma mais acertiva e planejada. Sendo assim, visando mitigar riscos de descontinuidade de serviço, possibilitou-se a concentração das manutenções prediais de todas as Unidades Educacionais anexos e demais edificações sob a custódia da Secretaria Municipal de Saúde, em uma única empresa. Tendo em vista que devido à correlação entre os serviços de manutenção seria mais produtivo, tanto do ponto de vista executivo, como operacional e de fiscalização por parte do órgão público. É uma realidade, não só da Prefeitura de Macaíba, mas no serviço público como um todo, encontram dificuldade na gestão e fiscalização dos contratos se dão por várias razões, destacando a falta de profissionais qualificados para exercer funções de fiscalização a um contrato de manutenção deste porte. De forma que gerir um maior número de prestadores de serviços aumenta muito a complexidade da gestão e amplia a chance de haver problemas na execução de novos projetos. A contratação por item não se mostra razoável no caso em epígrafe, visto que os prestadores iriam se multiplicar o que tratia exigências de logísticas gerencial que certamente não seriam supridas pelos fiscais do município.

3.1.17. O acórdão nº 2.796/2013 do Tribunal de Contas da União trata sobre a possibilidade de adjudicação de grupo ou lote e admite que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, na execução prevista na sumula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto de bens a serem adquiridos. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização dos serviços, oriunda



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece neste município. Sob o prisma econômico, haverá o ganho em escala, uma vez que os custos indiretos da contratada poderão ser diluídos em razão do vulto do objeto, tendo em vista que, por se tratar de baseada no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que versa sobre o Sistema de Registro de Preço (SRP), não há previsão de demanda exata desta Secretaria para a contratação dos serviços em questão.

3.1.18. Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia e manutenção predial para as unidades escolares e anexos da Secretária de Saúde do Município de Macaíba.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo;

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início do serviço pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

5. VALOR MÁXIMO GLOBAL

5.1. Conforme o que dispõe o Decreto nº. 7892/2013 no seu Art. 9., o edital de licitação para REGISTRO DE PREÇOS observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e o Decreto nº 10.520, de 2002. O valor Global da Licitação será de R\$ 2.100.00,00 (dois milhões e cem mil reais). Esses valores foram levantados levando-se em consideração a atual situação destas unidades, no que tange a necessidade de realização de manutenção.

5.2. Bem como, tem-se por base também valores de contratos anteriores com demandas similares, de aquisição de objetos comuns e serviços comuns de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

5.3. As Unidades Locais com necessidades imediatas são listadas em documento em ANEXO.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação visa à prestação de serviços de engenharia para a realização, sob demanda, de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os serviços comuns de engenharia registrados podem ser licitados quando houver termo de referência e Estudo Técnico Preliminar aprovado e com o orçamento detalhado que expressem a composição de seus custos unitários conforme as composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. As especificações completas dos bens e serviços a serem adquiridos e a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas serão realizadas mediante levantamento preliminar da Administração Pública Municipal, conforme o consumo e utilização prováveis, nos termos dos arts. 15, §7º, incisos I e II; 7º, incisos I e II e §§1º, 2º e 4º; e 8º da Lei 8666/93; o disposto no art. 9º, incisos I, II, IV e V, do Decreto 7892/2013, bem como o entendimento do Tribunal exarado no Acórdão 1078/2017-Plenário.

6.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Serviços de engenharia, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição da rede elétrica completa (fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios, inclusive conserto de bombas, etc.);

6.3.2. Serviços de engenharia, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, exceto tratamento de águas servidas;



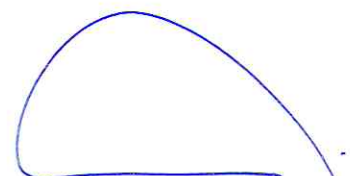
MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- 6.3.3. Recuperação, reposição e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- 6.3.4. Serviços de impermeabilizações;
- 6.3.5. Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- 6.3.6. Modificação, reparação e/ou reposição das instalações civis prediais;
- 6.3.7. Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- 6.3.8. Serviços de pintura em geral;
- 6.3.9. Serviços de manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.)
- 6.3.10. Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- 6.3.11. Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;
- 6.3.12. Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- 6.3.13. Serviços de jardinagem: exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios;
- 6.3.14. Serviços de engenharia e manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;
- 6.3.15. Todos os serviços demonstrados acima estão minuciosamente detalhados nas tabelas de preços supracitadas que deverão ser utilizadas pelos licitantes no momento da oferta de seus lances em descontos percentuais.

6.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

6.4.1. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados (não exaustivos) na listagem a seguir, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI/RN e CAERN.

0001 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO

COBERTURA

0073 MADEIRAMENTO

0074 TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA

0075 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO

0076 TELHAMENTO COM TELHA METALICA

0079 CUMEEIRA CERAMICA

0080 CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO

0083 CALHA DE PVC, PECAS E ACESSORIOS

0084 CALHA METALICA

0086 RUFO METALICO

0252 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO

0252 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO

0291 ESTRUTURA METALICA

DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS

0028 DRENOS

0032 MUROS DE ARRIMO

ESCO ESCORAMENTO

0023 ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS

0024 ESCORAMENTO METALICO EM VALAS OU POCOS

ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

0089 PORTA DE MADEIRA

0090 JANELA DE MADEIRA

0092 PORTA E/OU TAMPA DE FERRO

0093 JANELA DE FERRO

0095 GUARDA-CORPO DE FERRO

0098 PORTA E/OU TAMPA DE ALUMINIO

0100 FERRAGENS PARA PORTAS

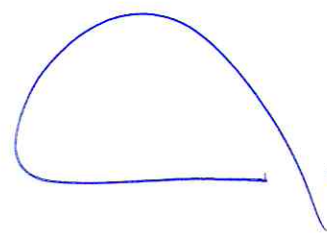
0102 FERRAGENS DIVERSAS

0103 VIDROS/ESPELHOS

0222 JANELA DE ALUMINIO

0039 ESTACAS

0040 LASTROS/FUNDACOES DIVERSAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

0041 FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS

0042 ARMADURAS

0043 CONCRETOS

0044 LAJE PRE-FABRICADA

0247 EMBASAMENTOS

0286 ADESIVOS PARA ESTRUTURAS

0296 CINTAS E VERGAS

0301 ESTRUTURAS DIVERSAS

IMPE IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS

0138 IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSA

0140 IMPERMEABILIZACAO COM ADITIVO

0141 IMPERMEABILIZACAO COM MANTA

0145 IMPERMEABILIZACAO BETUMINOSA C/EMULSAO ASFALTICA E ACRILICA

0150 PROTECAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA

INEL INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA

0165 ELETRODUTOS/CALHAS PARA LEITO DE CABOS

0166 CONEXOES

0167 FIOS/CABOS

0168 CAIXAS

0169 QUADROS/DISJUNTORES

0170 INTERRUPTOR/TOMADA

0171 LUMINARIA INTERNA/BOCAL/LAMPADAS

0173 POSTE DE CONCRETO

0174 POSTE METALICO

0175 LUMINARIA EXTERNA

0176 TRANSFORMADORES

0177 PONTOS DE LUZ/TOMADAS ANTENA TV/CAMPAINHAS/INTERRUPTORES

0243 SISTEMAS DE PROTECAO/ATERRAMENTO

INES INSTALACOES ESPECIAIS

0186 INCENDIO

0187 TELEFONE

0190 AR CONDICIONADO

0274 GAS

0313 INSTALACAO DE LOGICA

INHI INSTALACOES HIDRO SANITARIAS

0179 FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALACAO DOMICILIAR

0180 CONEXOES

0181 CAIXAS D'DAGUA, DE INSPECCAO E DE GORDURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

0182 RALOS/CAIXA SIFONADA

0183 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS

0184 FOSSAS/SUMIDOUROS

0185 PONTOS DE AGUA/ESGOTO

0271 REGISTROS/VALVULAS

0272 HIDRÔMETRO

0297 SERVICOS DIVERSOS

LIPR LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

MOVT MOVIMENTO DE TERRA

0018 CORTE/ESCAVACAO EM JAZIDAS OU CAMPO ABERTO

0019 ESCAVAÇÃO DE VALAS

0020 ATERRO COM OU S/COMPACTACAO

0021 ATERRO/REATERRO DE VALAS COM OU S/COMPACTACAO

0022 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS

0022 CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS

PARE PAREDES/PAINEIS

0063 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

0064 ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS CERÂMICOS

0065 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

0066 ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

0067 ALVENARIA DE BLOCOS DE VIDRO

0070 DIVISÓRIAS/MARMORE/GRANITO/MARMORITE/CONCRETO/MAD.AGLOM.

PAVI PAVIMENTAÇÃO

0054 RECOMPOSICAO DE PAVIMENTAÇÃO

0055 REGULARIZAÇÃO/REFORÇO DE SUBLEITO

0056 EXECUCAO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC

0057 EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS

0287 FABRICACAO/EXECUCAO DE CBUQ/PRE-MISTURADOS

0155 PINTURA DE PAREDE

0157 PINTURA EM MADEIRA

0158 PINTURA PARA METAL

0161 PINTURA PARA PISO

PISO PISOS

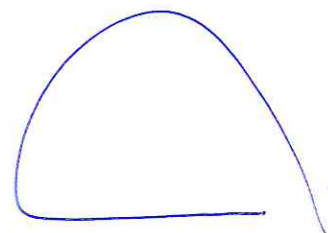
0111 PISO CIMENTADO

0112 PISO DE MADEIRA

0113 PISO CERAMICO

0115 PISO DE PEDRA

0116 PISO VINILICO/BORRACHA

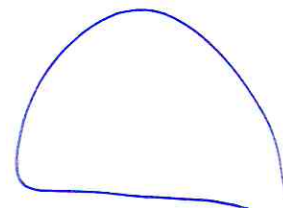




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- 0122 SOLEIRA DE MARMORE/GRANITO
- 0130 RODAPE DE MADEIRA
- 0131 RODAPE CERAMICO
- 0164 RODAPE DE MARMORE, GRANITO, MARMORITE, GRANILITE E OUTROS
- 0258 PISO CONCRETO
- 0264 REGULARIZACAO DE CONTRA-PISOS E OUTRAS SUPERFICIES
- 0308 RODAPE VINILICO/BORRACHA
- REVE REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**
- 0106 CHAPISCO
- 0107 EMBOCO
- 0110 PASTILHAS, CERAMICAS, PLACAS PRE-MOLDADAS E OUTROS
- 0125 PEITORIL DE MARMORE/GRANITO
- 0132 CHAPIM
- 0133 FORRO DE MADEIRA
- 0134 FORRO DE GESSO
- 0311 FORRO METALICO/PVC
- 0319 RESTAURO
- SEDI SERVICOS DIVERSOS**
- 0210 ARGAMASSAS
- 0211 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS
- 0212 LIMPEZA E ARREMATES FINAIS
- 0318 OUTROS
- SERP SERVICOS PRELIMINARES**
- 0014 DEMOLICOES/RETIRADAS
- SERT SERVICOS TECNICOS**
- 0006 CONTROLE TECNOLOGICO
- 0008 LOCACAO
- TRAN TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS**
- 0332 TRANSPORTE COMERCIAL
- 0333 TRANSPORTE MATERIAIS BETUMINOSOS
- 0334 CARGA, MANOBRA E DESCARGA (MANUAL)
- 0335 CARGA, MANOBRA E DESCARGA (MECANICA)
- URBA URBANIZACAO**
- 0202 CERCA/PROTETORES
- 0204 ALAMBRADO
- 0205 ARBORIZACAO, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO
- 0206 GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO
- 0277 MANUTENCAO E LIMPEZA DE AREAS VERDES





MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

SEDI SERVICOS DIVERSOS

0318 OUTROS

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham a ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 18h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

7.2. O contrato de prestação dos serviços comuns de manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde necessita ter a metodologia para apuração de valores devidos pelos serviços efetivamente prestados, a vinculação dos postos de trabalho às ordens de serviços e também os critérios de distribuição e de padrões de avaliação dos serviços contratados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As demandas dos serviços de engenharia e manutenção predial deverão ser encaminhadas, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), que, por sua vez, terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços efetivamente executados deverá ser emitido pelo fiscal e gestor do referido contrato;

8.2. Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de serviços e insumos do SINAPI/RN e da CAERN, citadas anteriormente.

8.3. Nos casos em que as Tabelas do SINAPI/RN SEM DESONERAÇÃO (mês de referência de setembro/2021) não ofereçam os custos unitários de serviços e/ou de insumos, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da CAERN SEM DESONERAÇÃO de novembro/2021. Não constando na tabela CAERN, deverá ser realizada pesquisa mercadológica com no mínimo 03 (três) cotações, e adotado menor preço.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA.

8.5. A contratada, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais, e, 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

8.6. Por sua vez, o orçamento para resolução do problema detectado deverá ser entregue em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização de Serviço, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e CAERN, citadas anteriormente, adotadas como base neste processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação da equipe de fiscalização.

8.7. Depois de analisado e aprovado o orçamento pela SEMINF ficará estabelecido o prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários.

8.8. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro Civil designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por profissionais competentes.

8.9. O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

8.10. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de ótima qualidade, novos e devem atender a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

8.11. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária - mão de obra e material/peças para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.12. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

8.13. O atendimento urgente é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;

8.14. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e retificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

8.15. Deverão ser contabilizados para efeito de proposta pela CONTRATADA os custos referentes à locação e manutenção de um veículo automotor leve durante toda vigência do



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

contrato, cedido a CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

8.16. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados as Secretarias de Saúde e da Infraestrutura, que assumirão a condução dos trabalhos;

8.17. Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da CAERN já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão – de - obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços;
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Secretaria Municipal da Infraestrutura e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE; e
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados, bens públicos e/ou particulares, e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

8.18. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

8.19. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

SEMINF, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos sem ônus para contratante;

8.20. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverá ser adotado um Relatório Diário de serviços para todas as ocorrências que fizerem necessárias de anotação:

8.21. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação do fiscal designado lotado na SEMINF;

8.22. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização da SEINF.

9. DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:

9.1.1. Sob demanda do fiscal ou do gestor do contrato, poderá ser solicitado à empresa a elaboração de orçamento, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI sem desoneração ou, no caso da inexistência do serviço necessário na planilha SINAPI, poderá ser utilizado como referência de preço o CAERN, ou em pesquisa de mercado, conforme Art. 6º do Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013.

9.1.2. A elaboração do orçamento deve seguir a Cartilha com Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.

9.1.3. Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de custo de onde foi extraído.

9.1.4. O orçamento será elaborado com base na seguinte metodologia de cálculo:

9.1.5. Valor Total do Orçamento = [Custo SINAPI + (Custo SINAPI * BDI)] – Desconto%

Em que:

- a) Custo SINAPI: custo do item na tabela SINAPI, ou outra de referência, para o último mês de atualização da tabela;
- b) Desconto %: desconto ofertado pela licitante no certame licitatório;
- c) BDI: bonificações e despesas indiretas
- d) A planilha orçamentária, para sua correta identificação, deve conter ainda no mínimo:
- e) Colunas com número dos itens, códigos dos respectivos serviços retirados da tabela SINAPI/RN ou CAERN, descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

unitário com BDI, desconto ofertado pela CONTRATADA;

- f) No cabeçalho, devem constar logotipo da empresa à esquerda (responsável pela elaboração) e da Prefeitura Municipal à direita (responsável pela revisão) com mês e ano de referência da planilha de custos utilizada pela Administração.
- g) No centro, deve constar uma descrição sucinta do objeto central do orçamento elaborado, seguido do local para realização dos trabalhos e numeração cronológica e o ano de elaboração (ex: Manutenção Corretiva do Telhado - Orçamento nº 01/2020).
- h) No seu rodapé, devem constar nome do orçamentista e técnico responsável pela elaboração do mesmo.
- i) Devem acompanhar este documento além de croquis, plantas e demais anexos utilizados como base, planilha orçamentária e memória de cálculo de forma a se justificar cada quantitativo lançado na mesma.
- j) Em casos excepcionais, a elaboração do orçamento poderá ser realizada pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba.
- k) Uma vez finalizado a elaboração do orçamento, uma cópia da planilha orçamentária elaborada (em versão digital) deverá ser encaminhada/entregue (por e-mail ou CD) para o fiscal do contrato, para ser analisado pelo corpo técnico do Setor de Engenharia, onde poderá sofrer alterações para adequação.
- l) Após esta primeira análise pelo Setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, a planilha será devolvida à empresa para verificação das alterações realizadas, caso existam.
- m) No caso de não haver contestação quanto às alterações no orçamento, o mesmo deverá ser devolvido devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, acompanhado de cronograma com data para início e estimativa com prazo para execução de cada serviço presente no mesmo.
- n) Havendo contestação, as mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail, com justificativas técnicas para as incongruências apontadas. Em caso de acolhimento das mesmas por parte do fiscal o orçamento será aprovado e a Ordem de Serviço será emitida e encaminhada por e-mail pelo fiscal/gestor de contrato administrativo, autorizando o início dos trabalhos.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- o) A empresa terá um prazo de 24 horas para analisar e retificar ou ratificar a ordem de serviço emitida.
- p) No caso de retificação, deverá apontar a inconsistência encontrada e encaminhada por e-mail, para que possa ser realizada correção e nova emissão da OS (Ordem de Serviço), caso se faça pertinente.
- q) No caso de ratificação, a empresa deverá encaminhar e-mail com aviso.
- r) Após transcorrido o período de 24 h após o envio, por e-mail, da OS pelo fiscal do contrato administrativo, caso a empresa não encaminhe ou se manifeste conforme os itens acima, a empresa estará ratificando a OS recebida e se iniciará a contagem do prazo firmado descrito na mesma ordem de serviço.
- s) No caso da manutenção predial, por se tratar de serviço de natureza corretiva, podem ocorrer casos em que se façam necessários a realização de serviços não previstos inicialmente no orçamento aprovado. Neste caso, o responsável da execução da obra pela empresa deverá acionar o fiscal setorial da SEMINF na unidade onde os serviços estão sendo desenvolvidos e informar o ocorrido. Uma vez atestada pelo fiscal setorial a necessidade da realização de serviços complementares, a empresa deverá elaborar relatório com fotos descrevendo o ocorrido para o fiscal do contrato, acompanhado de novo orçamento complementar para ser analisado. Uma vez aprovado orçamento, será emitida Ordem de Serviço complementar.
- t) Após a finalização de itens previstos na planilha aprovada, anexa à Ordem de Serviço emitida, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal setorial.
- u) Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a metragem/quantidade de fato executada e atestada pelo fiscal setorial. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções/ajustes apontadas pela fiscalização sejam cumpridos.
- v) Preferencialmente, as medições devem ser únicas, ou seja, o pagamento dos serviços se dará após cumprimento por parte da contratada de todos os serviços especificados em planilha, salvo aqueles que forem julgados não necessários pela fiscalização e ou divergente da planilha orçamentária inicialmente aprovada.
- w) Poderá haver medições parciais para serviços, desde que autorizado pela



MACAÍBA
PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

fiscalização e que a última medição não seja inferior a 40% do valor total da OS emitida.

- x) Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro/técnico competente, para todos os serviços técnicos em que se fizer necessária apresentação do mesmo conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.
- y) Os custos de emissão da ART deverão ser arcados pela contratada.
- z) Por se tratar de manutenções corretivas, existe um grau elevado de imprevisibilidade. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá exaurir todo valor anual estimado para o item em menos de um semestre, caso seja necessário. Desta forma, a licitante deve reunir condições financeiras suficientes para uma possível compressão de cronograma, caso surjam manutenções prediais consideradas urgentes pela Contratante.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2. Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout ou "as built"), identificando a área onde os serviços foram executados, e o relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção com o antes e o depois da execução dos serviços.

10.3. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar, além dos documentos dos itens a) e b), anteriores, o laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado à Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos (ABEND).

10.4. O Recebimento Definitivo se dará 90 (noventa) dias após o recebimento do termo provisório e após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;

e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos os serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-lo

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A Prefeitura Municipal de Macaíba no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços, seguindo, ainda, o acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Não será permitido, em hipótese alguma, que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado ultrapasse os percentuais previstos no acórdão TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração será revisto pela equipe de fiscalização, bem como haverá a aplicação das sanções previstas.

12. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

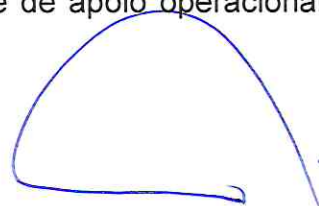
- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa CONTRATADA que não tiver sede ou filial no município de Macaíba/RN ou região metropolitana deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato.

13.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:





MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
 - uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa; e
 - sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato.
- 13.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo.
- 13.4.** Os chamados para a execução dos serviços serão procedentes da SMS e SEMINF, devendo a contratada cumprir todos os prazos e condições constantes neste Termo de Referência;
- 13.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados e/ou em execução;
- 13.6.** Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela SMS e SEMINF, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a SMS, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
- 13.7.** Executar todos os serviços solicitados pela SMS, com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
- 13.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
- 13.9.** Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- 13.10.** Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e às autorizações de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

13.11. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, registro fotográfico (ANTES) e (DEPOIS) e relação dos trabalhadores envolvidos nos serviços ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e/ou pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

13.12. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado pela SMS e SEMINF, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

13.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINF poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.15. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.16. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

13.17. A CONTRATADA deverá elaborar RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL de TODOS OS PRÉDIOS cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Termo de Referência;

13.18. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização,



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

13.19. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo;

13.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

13.21. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

13.22. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

13.23. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

13.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção. É exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

13.25. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, inclusive com relação ao descarte do material inservível e entulhos.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

13.26. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.27. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

13.28. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

13.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.31. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

13.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada hou ver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.38. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir as autorizações de serviços;
- b) Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- d) Anotará em registro próprio (RDO) todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.

- g) Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- i) Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis por doze meses, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea, “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução de preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, o FMS-I, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do Registro, e definidos novo preço máximo a ser pactuado pelo FMS-I, o licitante vencedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata de Registro de preços, mediante aditamento.

16. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

16.2. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Técnico de nível médio e Encarregado de turma,



MACAÍBA
PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

devidamente reconhecidos pelo CREA (exeto o Encarregado).

16.3. No caso de serviço de engenharia e manutenção objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

16.4. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

17. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- h) NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- i) NR 17: Ergonomia;
- j) NR 26: Sinalização de segurança;
- k) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- l) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; e
- m) NR 35: Trabalho em altura.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência;
- Reduzir a geração de resíduo.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

19.2. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

A. Capacidade Técnico-Operacional da empresa: Comprovação de aptidão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço conforme segue:

- a) Execução e/ou manutenção instalações elétricas de baixa tensão prediais.
- b) Execução e/ou manutenção instalações hidrossanitárias prediais.
- c) Quadro de comando para bombas.
- d) Central de Gás completa em tubo galvanizado de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
- e) Manutenção de estrutura de Portão em ferro.
- f) Esgotamento de Sumidouros e fossas com caminhão limpa fossas auto vácuo, Inclusive Limpeza.
- g) Revisão de cobertura

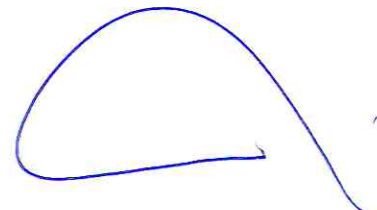
B. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

19.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- 19.4.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c)** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como ART;
 - e)** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
 - f)** Engenheiro Civil: Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato, situação regular junto ao CREA; Certidão de Registro do Profissional no CREA; Comprovação de experiência mínima de 10 (dez) anos na função exigida, comprovada em documentação de Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Ato constitutivo de empresa ou em Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA;
 - g)** Engenheiro Eletricista: Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato (parcela de maior relevância), situação regular junto ao CREA; Certidão de Registro do Profissional no CREA; Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na função exigida, comprovada em documentação de Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Ato constitutivo de empresa ou em Certidão de Acervo Técnico – CAT – emitidas pelo CREA;
 - h)** É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
 - i)** Declaração com indicação dos membros da Equipe Técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório, do representante legal e profissional técnico.
 - j)** Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - k)** A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e caso opte por não realizar a vistoria, apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando a SMS de quaisquer custos adicionais.

I) Apresentar Plano de Trabalho constando de:

- Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;
- Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
- Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Macaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Macaíba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Macaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

cópia do referido documento.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:



MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

ao valor acrescido.

23. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela CONTRATADA que posteriormente será analisado pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

O aditivo do contrato deve obedecer as limitações do art. 65 da lei nº 8.666/96.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratante para a supervisão, análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da CAERN, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para os serviços em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a SMS.

a) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

b) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC).



MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento, sob risco de preclusão do direito.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico- financeiro; e
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

25. "AS BUILT" DOS SERVIÇOS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da Interviente Fiscalizadora) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligada a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

incorporação de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

26. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Quando da contratação dos serviços a empresa vencedora da licitação deve elaborar a planilha com o orçamento proposto, adotando-se, nos campos quantidade, valor unitário e valor total, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

27. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEMINF ficam condicionados a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e às IN's nº

1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.



MACAÍBA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Rua Doutor Pedro Matos, 310, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br. Site: www.macaiba.rn.gov.br

As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim com o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

28. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total dos serviços, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor e fiscal do do contrato.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

29. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

30. DADOS DO CADASTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS).

Macaíba/RN, 09 de dezembro de 2021


REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura